

**PARECER DA RELATORA, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI Nº 4.682, DE 2012.**

**(SUBSTITUTIVO)**

**A SRA. LILIAM SÁ** (PSD-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Em relação à proposição, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, não havendo mácula quanto à iniciativa legislativa, sendo matéria que afeta a competência da União, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Educação, Sr. Presidente.